

- 15.8 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata em caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- 15.9 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 15.10 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na legislação pertinente.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo fornecimento.
- 16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal de Ibimirim e demais Secretaria conforme os casos, salvo orientação oficial em contrário.
- 16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.
- 16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).
- 16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.
- 16.6 Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.
- 16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1 O prazo do cumprimento da entrega do contrato deverá ser até 48 horas após a ordem de fornecimento.
- 17.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma da legislação financeira municipal, observadas as seguintes condições:
- a) recebimento provisório, para verificação se as especificações estão de acordo com o edital;
 - b) recebimento definitivo após comprovação de que a totalidade e qualidade dos bens entregues estão em conformidade com as especificações exigidas no edital;
- 17.4 As entregas provisória ou definitiva não excluem a responsabilidade civil pelo perfeito desempenho dos bens fornecidos, cabendo à empresa contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos bens, durante o prazo de garantia.
- 17.5 Caso no recebimento do objeto seja constatada a existência de materiais danificados ou em desacordo com as especificações, o Contratado deverá efetuar a reposição em até 48hs (quarenta e oito) horas úteis.
- 17.6 O recebimento do bem do Contratado será acompanhado e fiscalizado por servidor da administração municipal admitida a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.